



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024

MODALIDADE DISPENSA N.º 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 002/2024

O **MUNICÍPIO DE GONZAGA-MG**, inscrito no CNPJ N.º 18.307.421/0001-25, com sede na Av. Presidente Kennedy, 170, Centro, nesta cidade, CEP 39.720-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º. 002/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 003/2024	
LOCAL:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br
DATA:	28 de março de 2024
HORÁRIO:	08h00min
LINK DO EDITAL:	https://gonzaga.mg.gov.br/

1.0 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica ao órgão de ensino municipal, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – Termo de Referência;
- 1.2.2. – ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 1.2.3. - ANEXO III - Minuta de Contrato.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Gonzaga/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



00023300 - 1212200072.030 - MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Ficha - 00209 - Fonte de Recurso - 15000001001.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$59.880,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente DISPENSA ELETRÔNICA ficará aberta por um período de no mínimo 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados na plataforma Licitar Digital: <https://licitar.digital/>.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/03/2024 às 08h00min.

4.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



4.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, no site da Licitar Digital, até a data e horário definido no edital, a saber:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- d) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais (ou Positiva com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa



jurídica, emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 69 da Lei Federal 14.133/21.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Aptidão, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada, comprovando que o licitante está apto a fornecer os itens/prestar os serviços licitados;
- b) Certificado de capacitação para prestação dos serviços constantes no objeto do edital.

5.0 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa Eletrônico, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa Eletrônico, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônico, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Aplica-se a este edital o critério de Preferência Regional, observando o disposto na lei 123/2006, e no Decreto Municipal nº 006/2021. Serão consideradas para esse fim as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



empresas sediadas na microrregião de Governador Valadares e Guanhães/MG, conforme dispõe o Art. 9º, §1º, Inc. I, “a” e “b” do Decreto Municipal nº 006/2021.

Gonzaga/MG, 20 de março de 2024.

Efigênia Maria Magalhães
Prefeita



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024
MODALIDADE DISPENSA N.º 003/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**- TERMO DE REFERÊNCIA -
(ANEXO AO EDITAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024

MODALIDADE DISPENSA N.º 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica ao órgão de ensino municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2024

MODALIDADE DISPENSA N.º 003/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO -

CONTRATO N.º ____/2024

O **MUNICÍPIO DE GONZAGA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 170, Centro, Gonzaga, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.421/0001-25, neste ato representado pela Srta. Efigênia Maria Magalhães, Prefeita Municipal, doravante denominado contratante, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 004/2024, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 002/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e assessoria técnica ao órgão de ensino municipal.

1.2. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital da Dispensa Eletrônica nº 001/2024, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Procedimento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. DO PRAZO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



2.1.1. – O presente instrumento vigorará pelo período de _____ meses, iniciando da data da assinatura do presente até _____.

2.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos e demais ônus.

2.2.3. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;



- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Virginópolis-MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Gonzaga/MG, ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONZAGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



MUNICÍPIO DE GONZAGA

CNPJ sob o nº 18.307.421/0001-25

Efigênia Maria Magalhães

Contratante

FORNECEDOR

CNPJ sob o n.º

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____